



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 048/2013

FIXA O VALOR DA DIÁRIA REFERENTE À ESTADIA DOS ANIMAIS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, considerando contido no artigo 154 e seguintes da Lei Complementar nº 04/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. O animal apreendido e recolhido ao depósito da Municipalidade, nos termos do artigo 154 da Lei Complementar Municipal nº 04/2011 (Código de Posturas), somente será resgatado pelo proprietário após:

I - proceder ao reconhecimento do animal e à assinatura de Declaração de Posse;

II - exame de sanidade, atestado por Médico Veterinário do órgão competente;

III - vacinação contra as zoonoses e outras doenças transmissíveis, especificamente indicadas para a espécie em questão;

IV - ressarcimento de diária referente ao período de permanência no órgão competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no importe de R\$15,00 (quinze reais) ao dia, dos outros serviços executados e multa estabelecida no artigo 160 da LC 04/2011, bem como da comprovação do ressarcimento de eventuais danos causados a terceiro.

Art. 2º. O pagamento das despesas para devolução de animais recolhidos deverá ser efetuado através da DAM - Documentos de Arrecadação Municipal.

Art. 3º. O Município de Iporã não responderá por danos causados ou sofridos pelo animal apreendido durante o ato de apreensão.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-(PR), 16 de abril de 2013.

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0223 Página: 14 Ano: II
Data: 17/04/2013
Chefe Div. Expediente e Comunicação

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: D3EEC9F2